PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1233 de 26/09/97

DECRETO Nº 9320/97
de 10 de setembro de 1997

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos , no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita, que consta pertencer a **COMPANHIA AGRíCOLA IGURÊ**, destinada a construção de uma **estação elevatória para tratamento de esgoto - EEE 3**, a saber:

-IMóVEL:- área de terra.

-PROPRIEDADE:- Companhia Agrícola Igurê.

-LOCALIZAÇÃO:- Rua João Miacci - lado esquerdo no sentido do Conjunto D. Pedro ao Jardim Torrão de Ouro.

-SITUAÇÃO:- a área de terra está situada entre a Rua João Miacci e com a área remanescente da expropriada.

-CARACTERíSTICAS DO TERRENO: formato regular, plano, vegetação rasteira e sem benfeitorias..

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- a medição inicia-se no vértice nº 11 (coordenadas UTM-N= 7.425.677.2305, E= 410.269.2901) localizado na Rua João Miacci e com a área remanescente da expropriada; deste segue no sentido horário com rumo de 00º23'14''NE e 14,00m (quatorze metros) de extensão até o vértice nº 12; neste deflete a direita e segue com rumo de 89º36'46''SE e 8,50m (oito metros e cinqüenta centímetros) de extensão até o vértice nº 13; neste deflete a direita e segue com rumo de 00º23'14''SW e 14,00m (quatorze metros) de extensão

cont. do DECRETO Nº 9320/97 - fls. 02

até o vértice nº 14, confrontando com a área remanescente de propriedade da expropriada do vértice inicial nº 11 ao vértice nº 14; neste deflete a direita e segue com rumo de 89º36'46''NW e 8,50m (oito metros e cinqüenta centímetros) de extensão confrontando com a Rua João Miacci até o vértice inicial nº 11; fechando-se assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- O perímetro acima descrito perfaz a área total de **119,00m2 (cento e dezenove metros quadrados).**

Parágrafo Único - A área de terreno acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029347-8/97.**

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentaria e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I-que o preço da área de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II-que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de setembro de 1997.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Eutálio José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo

cont. do DECRETO Nº 9320/97 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de setembro de 1997.

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos